

Autoriza a Prefeitura a mandar construir no cemiterio da Consolação um mausoléu no tumulo do dr. Manuel Ferraz de Campos Salles.

Washington Luis Pereira de Sousa, Prefeito do Municipio de S. Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 29 do mez findo, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar construir no cemiterio da Consolação, onde repousam os restos mortaes do dr. Manuel Ferraz de Campos Salles, ou em local que julgar mais conveniente, um mausoléu artisticamente trabalhado.

Art. 2.º — Esta obra deverá ser feita mediante concorrência publica, até o preço maximo de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), devendo a mesma Prefeitura, depois de classificar as propostas, escolhel-as, “ad-referendum” da Camara.

Art. 3.º — Para attender ás despesas, fica a Prefeitura autorizada a fazer as necessarias operações de credito, caso esteja exgottada a verba competente do orçamento em vigor.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 9 de setembro de 1914, 361.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,

Washington Luis P. de Sousa.

O Director Geral,

Arnaldo Cintra.